Diário da Serra
Caderno B+
www.facebook.com/jornalds @diariodaserra
diariodaserra.com.br
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
SEGUNDA-FEIRA - 23 DE MAIO DE 2022

ANUNCIE AQUI!
(65) 3326.6501

Classificados
compra & venda

Editais
& atas

Entretenimento
cruzadinhas & diversos

OESTE VEICULOS
Av. Brasil,1311-S - Centro
Fones: 3325 0101 - 9.9932 1273

OESTE

VEICULO	ANO	MOD	COR	CAMBIO	OPC	COMB	VALOR
GM ONIX JOY	2018	2019	CINZA	MANUAL	COMP.	FLEX	R$58.000,00
GM ONIX LT	2017	2018	BRANCO	MANUAL	COMP.	FLEX	R$53.900,00
TOYOTA COROLLA ALTIS	2020	2021	BRANCO	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$165.000,00
GM TRAILBLAZER PREMIER	2021	2022	AZUL	AUTOMA	COMP.	DIESEL	R$330.000,00
SCANIA /G 420 A6X4	2011	2012	PRATA	MANUAL	AR DIREÇÃO	DIESEL	R$320.000,00
GM PRISMA LT	2018	2019	BRANCO	MANUAL	COMP.	FLEX	71.000,00
GM TRACKER PREMIER	2021	2022	CINZA	AUTOMA	COMP.	FLEX	148.000,00

3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE CITAÇÃO Prazo do Edital: 30 Dias - EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES JUNQUEIRA - PROCESSO n. 1010368-68.2021.8.11.0055 - Valor da causa: R$ 58.689,92 - POLO ATIVO: Nome: ***COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, PROFISSIONAIS DA SAUDE E EMPRESARIOS DE MATO GROSSO*** Endereço: RUA BARÃO DE MELGAÇO, 2754, UNICRED, CENTRO SUL, CUIABÁ - MT - CEP:78020-800 POLO PASSIVO: Nome: FRANCISCA DE PAULA VASCONCELOS MATIAS Endereço: Atualmente em local incerto ou não sabido FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte autora consistente no valor de R$ 58.689,92 e dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa. No mesmo prazo, poderá o requerido(a) interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitório, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO – UNICRED MATO GROSSO interpôs perante este Juízo a presente ação Monitória em face de ANTONIO MATIAS FILHO – SUPERMERCADO BOM LAR -EPP, como emitente ANTÔNIO MATIAS FILHO e FRANCISCA DE PAULA VASCONCELOS MATIAS, alegando os seguintes fatos: A Autora é credora dos Réus pela quantia líquida e certa de R$ 58.689,92 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), dívida oriunda do saldo devedor da CCB de n° 2016101030 (Cheque Especial) realizado em 25/10/2016, possuindo cláusula de prorrogação automática (cláusula décima) que obteve renovação em 19/04/2017, e sucessivamente mais 01(um) ano, até o inadimplemento em 27/04/2018. O valor atualizado do débito (cálculos em doc. 02), com base nas cláusulas contratuais dos instrumentos de crédito firmados, abatidos os valores adimplidos e aplicando-se juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (a partir de 27/04/2018) sem capitalização, e juros remuneratórios de 6,97% ao mês (de 27/04/2018 a 06/09/2021), sobre o valor corrigido, sem capitalização, perfaz o valor de R$ 58.689,92 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), atendendo ao que prescreve o art. 798, § único, do CPC. DO PEDIDO: Ante o exposto, requer a V. Exa se digne em: Deferir a citação dos Réus através dos meios eletrônicos disponíveis, email: supermercado_bomlar@outlook.com; supermercadobompreco@hotmail.com, e, via aplicativo de mensagem: (65) 99813-2606, e, telefone fixo: (65) 3326-2636 (art. 246 e seguintes do CPC, Res. 234/16 do CNJ). Sucessivamente, sua citação no endereço retro mencionado, por oficial de justiça (art. 246 e seguintes do CPC), para que de acordo com o art. 701 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem, solidariamente, o valor de R$ 58.689,92 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), que a partir desta data deverá ser corrigida monetariamente e aplicados juros moratórios de 1% ao mês, além das custas processuais, despesas judiciais e honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor atualizado da causa; Advirta para que, no mesmo prazo, ofereça embargos (cujo prazo deverá obedecer a regra do art. 229, § 2º, do CPC), arcando, neste caso, com as custas processuais e verba honorária de 20% sobre o valor atualizado, ao final, se os embargos forem rejeitados, convertendo-se em mandado executivo, e prosseguindo-se a presente ação (Art. 701, §2º do CPC); Não ocorrendo pagamento, nem opostos embargos, pugna desde logo, que seja deferida a penhora on-line, via SISBAJUD de suas contas bancárias, ativos e/ou aplicações financeiras, conta investimento, ativos imobiliários, títulos de renda fixa e ações, incluindo créditos/ativos junto a Cooperativas de Crédito até a satisfação do crédito executado, haja vista o previsto no art. 835, do CPC. Que seja deferido via sistema SISBAJUD, em uma única ordem, de modo automático e continuado, a realização do bloqueio de ativos, até que ocorra a satisfação integral do crédito. Seja deferida via sistema SISBAJUD, a quebra do sigilo bancário e integral consulta das informações financeiras dos devedores, tais como: extratos bancários, do FGTS, PIS, faturas de cartão de crédito, bem como de contratos de câmbio e cópia de cheques. Seja deferido o cadastramento da ordem de indisponibilidade no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) em nome dos requeridos. Requer seja, expedido ofícios à (i) CETIP S/A. - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados, (ii) Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, (iii) CVM - comissão de Valores Mobiliários e (iv) SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, solicitando informações e penhora sobre investimentos em fundos, ações, previdência privada, CDBs – certificados de depósitos bancários, RDBs, DIs, LCs, LHs, debêntures, commercial papers, títulos públicos estaduais, municipais e do Tesouro Nacional, dentre outras modalidades de renda fixa e variável, mantidas pelo Requerido (art. 835, II e III, do CPC). Requer a buscas através do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), para localizar valores movimentados pelos Requeridos passiveis de penhora para satisfação do presente feito; Não sendo encontrado ativos em nome dos Requeridos, requer seja efetivada a penhora e avaliação, por mandado, incidindo em face de tantos bens quantos bastem ao pagamento do principal atualizado, acrescido de juros, custas processuais e honorários advocatícios. Requer seja efetuada busca através do sistema RENAJUD, e caso localizado veículos em nome dos requeridos, efetue-se a penhora on-line, devendo constar junto à matrícula a constrição total do veículo, ou seja, de licenciamento, transferência e circulação. Havendo sucesso nas pesquisas, expeça(m)-se mandado(s) para penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para integral satisfação do crédito. Com base no art. 828 do CPC, requer a expedição de certidão indicando a identificação das partes, valor da causa, para fins de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis e Detran; Requer que nas futuras intimações, após habilitação por parte da Requerida, conste o nome do procurador, sob pena de nulidade, conforme previsto no art. 272, §2º, do CPC. Requer sejam citados através dos meios eletrônicos, sucessivamente por oficial de justiça, lhe sendo concedido os benefícios do disposto no art. 212, §2º, c/c art. 246 c/c art. 249, todos do CPC. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal da Requerida, sob pena de confesso, bem ainda a oitiva de testemunhas, juntadas de documentos, perícia etc., provas estas que ficam desde logo expressamente requeridas. A Autora manifesta desinteresse na designação de audiência de tentativa de conciliação (art. 334 do CPC), nada obstante, informa os dados de seus causídicos para que querendo o Requeridos entre em contato buscando tratativas de autocomposição: E-mails: mikael.cavacanti@aasadvogados.com.br luiz.augusto@aasadvogados.com.br Telefones: (65) 99975-3877 (Dr. Mikael) (65) 99949-7655 (Dr. Luiz) (65) 3052-6666 ou 3027-3454 (Escritório). Escritório sediado a Rua Esmeralda, n° 335, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT – CEP. 78.050-050. A manutenção do sigilo dos documentos/extratos bancários dos réus. Requer que todas as publicações sejam levadas a efeito em nome dos advogados Mikael Aguirre Cavalcanti (OAB/MT 9.247), Alessandro Tarcísio Almeida da Silva (OAB/MT 4.677), Pedro Sylvio Sano Litvay (OAB/MT 7.042) e Luiz Augusto Malheiros Abreu Cavalcanti (OAB/MT 18.806), sob pena de nulidade. Dá-se a causa o valor de R$ 58.689,92 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). DECISÃO: *Vistos*, Em atenção ao pedido de id 66698425, procedi a busca de endereço da parte executada pelos sistemas INFOJUD, SISBAJUD e RENAJUD, conforme extratos anexos. Ante o exposto, determino a citação da parte requerida nos endereços localizados junto ao SISBAJUD, exceto naquele que já restou frustrada a intimação anteriormente.Na hipótese de restar frustrada a citação, desde já defiro a citação do requerido por edital, pelo prazo de 30 dias, haja vista que já terão se esgotado todas as tentativas de citação pessoal, advertindo-o que caso seja revel, ser-lhe-á nomeado curador especial, sendo que já nomeio a Defensoria Pública para tanto.Às providências.Cumpra-se. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo é contado do término do prazo deste edital. 2. Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art.701, § 2º, do CPC). 3. Os embargos deverão ser assinados por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). 5. Efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o polo passivo isento das custas processuais. (art. 701, §1º, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **Eu, REGIANE GOMES DE SOUZA, digitei. TANGARÁ DA SERRA, 28 de abril de 2022. (*Assinado Digitalmente*) Técnica Judiciária**

Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso
SUBSEDE DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SINTEP-MT
UTIL. PUB. EST. LEI Nº 2.646 DE 04/08/66 E UTIL.PUB.MUNIC. LEI Nº 652/91 DE 20/08/91
CNPJ 15.007.842/0009-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 – MAIO de 2022

ELEIÇÕES DO SINTEP/MT E SUBSEDE TANGARÁ DA SERRA

O SINTEP / Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, Subsede de Tangará da Serra / MT, Situado a Rua Manoel Gomes de Souza (7/14A) nº 230-W Jardim Acássia. Vem através da sua Diretora presidente Professora Francisca Alda Ferreira de Lima, convocar a categoria de Profissionais da Educação, filiados à Entidade a participar das ELEIÇÕES Sindicais da Direção Central SINTEP/MT, Direção da Subsede SINTEP/TGA e Diretor REGIONAL SINTEP/MÉDIO NORTE I para o triênio 2022 à 2025, tornando público que a Comissão Eleitoral local que conduzirá o processo foi constituída na Assembleia Geral da Categoria convocada para esse fim. A Eleição ocorrerá dia 15/06/2022 das 8h às 20h na Sede da Entidade (Votam Aposentados), Escolas Estaduais e Municipais (Votam Profissionais Ativos).

Saudações Sindicais

Presidente
SINTEP / Tangará

Tangará da Serra 23/05/2022

MADFREITAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, de CNPJ nº 05.781.579/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA-MT), a renovação da Licença de Operação, para atividade principal de Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, localizada na Av. José da Silva Marques, Bairro Jardim América, CEP: 78.445-000, Município de Nova Maringá – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE INSTALAÇÃO

CONDOMÍNIO GARDEN VILLE

CONDOMÍNIO GARDEN VILLE, por seu proprietário DIONÍZIO DOMINGUES DO AMARAL, neste ato representado por seu bastante procurador JOSÉ ANTONIO COMANDO DE OLIVEIRA, conforme previsão e prazo legal, **CONVOCAR** os proprietários de lotes do referido Condomínio Garden Ville para comparecimento na ASSEMBLÉIA GERAL, que ocorrerá no dia 29 de maio de 2.022, às 17:00 (dezessete horas) em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 (dois terços), e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com qualquer número de condôminos presentes para deliberar sobre:

1. **Instalação do Condomínio;**
2. **Criação da Associação do Condomínio Garden Ville;**
3. **Eleição do Síndico;**
4. **Aprovação e ou modificação de cláusulas da Convenção de Condomínio – minuta pré-aprovada e registrada em Cartório;**
5. **Definição de valores de taxa de condominial;**
6. **Definição e aprovação de prazos para início de obras residências no condomínio.**

O local da reunião será na Quadra Poliesportiva do Condomínio Garden Ville, na Avenida Alvadi Monticelli, nº 425-S, Bairro Jardim Shangri-Lá, nesta cidade de Tangará da Serra - MT.

Tangará da Serra – MT., 19 de maio de 2.022.

CONDOMÍNIO GARDEN VILLE.

Diário da Serra®
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA